



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 862/17
Nº 863/17

PROTOCOLOS Nº 14.304.684-2
Nº 14.301.001-5

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 53/17

APROVADO EM 18/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE RENASCENÇA PADRE JOSÉ JÚNIOR
VICENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RENASCENÇA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1848/17 e nº 1849/17, de 22/06/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Francisco Beltrão em 14/10/16 e 18/10/16, do Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Médio, do município de Renascença, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 967, Centro, do município de Renascença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3374/17, de 31/07/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/04/17 a 23/04/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2795/81, de 30/11/81. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 245/84, de 24/01/84, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 21/13, de 10/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 89/12, de 03/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/04/12 a 17/04/17.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 1734/89, de 28/06/89. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2626/93, de 12/05/93, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 1606/13, de 02/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 26/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/04/12 a 27/04/17.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fls. 189 a 191)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO
MUNICIPIO: 2180 - RENASCENCA

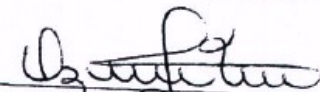
ESTAB.: 00290 - RENASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9								
BNC	ARTE													
	CIENCIAS		2	2	2	2								
	EDUCACAO FISICA		3	3	3	3								
	ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2								
	GEOGRAFIA		1	1										
	HISTORIA		2	3	3	3								
	LINGUA PORTUGUESA		3	2	3	3								
	MATEMATICA		5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL		5	5	5	5								
			23	23	23	23								
PD	L.E.M. - INGLES		2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2								
	TOTAL GERAL		25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Janeiro DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima Nesi Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/FB



PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 179 a 181)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO MUNICIPIO: 2180 - RENASCENCA

ESTAB.: 00290 - RENASCENCA PE J J VICENTE.C E DE - E F M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE				2	2							
	BIOLOGIA				2	2	2						
	EDUCACAO FISICA				2	2	2						
	FILOSOFIA				2	2	2						
	FISICA				2	2	2						
	GEOGRAFIA				2	2	3						
	HISTORIA				2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA				2	3	3						
	MATEMATICA				3	2	3						
	QUIMICA				2	2	2						
	SOCIOLOGIA				2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL				23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	*			4	4	4						
	L. E. M. - INGLES				2	2	2						
PD	SUB-TOTAL				6	6	6						
	TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Dezembro DE 2011

Dirceu Abatti
Doc. 1.174 - 27/04/2011 RG 6312593-8
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

NRE
ESTRUT

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO MUNICIPIO: 2180 - RENASCENCA

ESTAB.: 00290 - RENASCENCA PE J J VICENTE.C E DE - E F M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: TARDE ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE				2	2							
	BIOLOGIA				2	2	2						
	EDUCACAO FISICA				2	2	2						
	FILOSOFIA				2	2	2						
	FISICA				2	2	2						
	GEOGRAFIA				2	2	3						
	HISTORIA				2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA				2	3	3						
	MATEMATICA				3	2	3						
	QUIMICA				2	2	2						
	SOCIOLOGIA				2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL				23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	*			4	4	4						
	L. E. M. - INGLES				2	2	2						
PD	SUB-TOTAL				6	6	6						
	TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Dezembro DE 2011

Dirceu Abatti
Doc. 1.174 - 27/04/2011 RG 6312593-8
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Assistente NRE/FNB

NRE FNI
ESTRUT



PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 2180 - RENASCENCA												
ESTAB.: 00290 - RENASCENCA PE J J VICENTE, C E DE - E F M		ENF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA												
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS								
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE			2	2									
	BIOLOGIA			2	2	2								
	EDUCACAO FISICA			2	2	2								
	FILOSOFIA			2	2	2								
	FISICA			2	2	2								
	GEOGRAFIA			2	2	3								
	HISTORIA			2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	3								
	MATEMATICA			3	2	3								
	QUIMICA			2	2	2								
	SOCIOLOGIA			2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23								
PD	L. E. M. -ESPANHOL		*	4	4	4								
	L. E. M. -INGLES			2	2	2								
PD	SUB-TOTAL			6	6	6								
	TOTAL GERAL			29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Dezembro DE 2011

Dec. 1.174 - 27/04/2011 PD 6312593-8
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental e Ensino Médio (fl. 187)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Conduintes/Egressos									
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
E N S I N O	6º	199	152	145	115	97	134	0	0	01	01	02	24	19	17	17	12	29	30	18	12	10	146	103	109	85	73			
	7º	153	186	151	143	102	84	0	0	04	04	04	19	13	19	15	13	27	37	21	09	08	107	136	107	115	77			
	8º	109	163	184	162	158	95	2	03	0	04	08	02	35	11	18	18	19	44	30	32	15	86	81	143	108	117			
	9º	138	153	116	173	128	114	6	04	05	02	14	27	16	11	19	10	18	25	13	18	18	87	108	87	134	86			
F U N D A M E N T A L																														
E N S I N O	1ª	84	113	135	110	147	123	2	08	14	05	16	4	08	12	07	08	2	37	27	23	21	76	60	82	75	102			
	2ª	81	89	82	99	92	114	1	10	05	03	09	3	07	03	09	05	1	10	16	14	12	76	62	58	73	66			
	3ª	46	89	68	63	79	72	2	07	05	04	02	0	06	04	02	05	0	04	02	0	03	44	72	57	57	69			
M E D I O																														



PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação, designadas pelos Atos Administrativos nº 329/16 (fl. 189), e nº 333/16 (fl. 192), do NRE de Francisco Beltrão, compostas pelos técnicos pedagógicos: Mary Teresinha Bernardi e Célio José Steimbach, licenciados em Geografia; Loacir de Freitas de Oliveira, com licenciatura em Letras; Rosalina Pereira, Noeli de Fátima Batistero Uliana e Adriana Cristina Kozelski, licenciadas em Pedagogia, após verificação, *in loco*, em 14/10/16 e 18/10/16, emitiram laudos técnicos em 12/12/16 e 03/11/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informaram:

Melhorias e/ou modificações efetuadas: Durante os últimos anos foram realizadas as seguintes melhorias no prédio escolar: construção de 200 m² de calçada no pátio da escola, passarela coberta para acesso ao ginásio de esportes, construção de banheiros no ginásio de esportes, ampliação do Laboratório de Ciências (...).

Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia:

As atividades nos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia são realizadas em uma sala de 45 m² exclusiva para tal finalidade (...) com boa iluminação (...). O espaço possui bancada com banquetas, armário para armazenar os materiais e equipamentos e pia (...). O laboratório está equipado com materiais adequados para atender as atividades propostas pelo professor.

Biblioteca

A sala da biblioteca possui um amplo acervo bibliográfico atualizado, atendendo a demanda de alunos e professores (...) sala de 90 m², onde são realizadas pesquisas e leitura.

Laboratório de Informática

A escola possui um amplo Laboratório de Informática que corresponde as necessidades do Colégio de acordo com as normas vigentes (...) disponibiliza 32 computadores (mouses, teclados), todos com acesso à internet via fibra óptica.

Espaço para Educação Física

Para as práticas esportivas a escola dispõe de espaço adequado e suficiente para atender a demanda de alunos. Possui um ginásio coberto, quadra de areia (...) campo de futebol (...).



PROCESSOS Nº 862/17 e Nº 863/17

Acessibilidade

Para pessoas portadoras de necessidades especiais a escola não está adaptada na sua totalidade, mas realizou algumas reformas para receber alunos com necessidades especiais. Tem rampas de acesso. Possui um banheiro adaptado (...). Para alunos com deficiência visual o Colégio disponibiliza uma lupa eletrônica e duas máquinas em braile (...).

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

RVE – Relatório de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.16.0000996174-36, Certificado de Conformidade nº 368, de 18/10/16. O Colégio está inserido no Programa das Brigadas Escolares, com equipes formadas e em seu calendário possuem duas datas para realização das práticas do Plano de Abandono. **Licença Sanitária:** nº 11/2016, data: 17/12/2016. Data vigência: 22/02/2017.

A Comissão de Verificação apresentou os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fls. 205 e 206), e do Ensino Médio (fl. 202). No quadro dos docentes do Ensino Médio constou que o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em História.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/11/16 e 15/12/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 206, protocolo nº 14.301.001-5, e fl. 209, protocolo nº 14.304.684-2).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 1353/17 (fl. 212) e nº 1354/17 (fl. 209), de 05/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos tecnológicos, pedagógicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

Quanto aos recursos de acessibilidade, a Comissão informou que o Colégio não está adaptado na sua totalidade, entretanto, efetuou algumas reformas para receber os educandos com deficiência. O local possui rampas de acesso, banheiro adaptado e disponibiliza uma lupa eletrônica e duas máquinas em braile.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade n° 368, de 18/10/16, com validade por um ano, o qual expirou com o processo em trâmite. A renovação da Licença Sanitária expedida em 25/04/17, com validade até 19/04/18, foi anexada à fl. 217 do processo.

O corpo docente do Ensino Fundamental possui habilitação específica para as disciplinas indicadas. No Ensino Médio, o docente de Sociologia é licenciado em História em desacordo com o inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com o propósito de otimizar os trâmites processuais, faz-se necessário estender o prazo da vigência do ato regulatório do Ensino Fundamental, excepcionalmente, até o prazo de vigência do ato regulatório do Ensino Médio.

O Certificado de Conformidade foi apensado ao protocolo n° 14.304.684-2, à fl. 216.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Renascença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 17/04/17, excepcionalmente, até 27/04/22;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Renascença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/04/17 a 27/04/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSOS N° 862/17 e N° 863/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, da Licença Sanitária, bem como da acessibilidade nas instalações físicas, conforme mencionado pela Comissão de Verificação.

O NRE de Francisco Beltrão deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE